

**SÚMULA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/PR 2023**

DATA:	20 de novembro de 2023	HORÁRIO:	14h43min às 15h53min
PARTICIPANTES:	Thaís Clementina Marzurkiewicz	Coordenadora	
	Licyane Cordeiro	Coordenadora-Adjunta	
	Antônio Claret Pereira de Miranda	Membro	
	Vandinês Gremaschi Canassa	Membro	
ASSESSORIA:	Lígia Mara de Castro Ferreira		
	Cláudia Cristina Tabora Dudeque		

Leitura e aprovação da Súmula da 10ª Reunião Ordinária da CED-CAU/PR 2023

Encaminhamento	Após votação, a súmula foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.
-----------------------	---

Comunicações / Assuntos Diversos

3.1	Responsável	Coordenadora da CED
	Comunicado	Denúncias sobre Reserva técnica com denunciados Pessoas Jurídicas de Direito Privado - a Coordenadora Thaís Marzurkiewicz lembrou aos demais Conselheiros sobre as denúncias cadastradas referente a prática de Reserva Técnica envolvendo diversas lojas. Esclarece que como a Comissão não possui jurisprudência para cadastrar qualquer tipo de notificação ou autuação para as respectivas denunciadas, foi efetuado pelo jurídico do CAU/PR, um documento (Ofício) de caráter educativo e orientativo solicitando a colaboração de tais empresas. Encaminhamento: Após exibição e leitura da Minuta do ofício em tela, retirada a matéria de Pauta para que todos os Conselheiros da CED possam ler e trazer suas considerações para a próxima Reunião.

ORDEM DO DIA

1	PROTOCOLO: 1116677/2020
Fonte	CED
Relator	Antônio Claret Pereira de Miranda
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 55/2023 Arquivamento. Oficiar as partes.
2	PROTOCOLO: 1876481/2023
Fonte	CEN-CAU/BR
Relator	Thaís Clementina Marzurkiewicz
Encaminhamento	Após apresentação, e exibição em tela de Denúncia Siccau protocolada sobre o nº 1876481/2023 encaminhada pela Comissão Eleitoral do CAU/BR, discutiu-se as possibilidades de encaminhamentos que se enquadrariam a matéria em questão. Contudo, ao analisar-se o objeto e envolvidos na referida Denúncia, a Comissão se deparou com vários impedimentos para análise, sendo que, 3 dos 4 membros titulares da CED-CAU/PR estão envolvidos no processo, e o membro titular que não está, não possui suplente, e encerrará a atuação no Conselho em menos de 1 mês, face a troca de gestão. Bem como, face recente alteração de regras de procedimento para análise de processos que envolve conselheiros titulares do CAU/PR, o protocolo não pode ser encaminhado para análise por outro CAU/UF. A Coordenadora Thaís coloca, face a diversas dificuldades para análise/distribuição para relato do protocolo, bem como, a eminente necessidade de conhecimento jurídico que exige a demanda, e visando-se precaver vícios de tramitação de origem, o encaminhamento da matéria para orientação do setor jurídico do CAU/PR. Respondendo ao questionamento da Coordenadora, Claudia comenta que caso haja enquadramento ético a ser analisado necessitaria vir capitulado no Regimento Eleitoral indicando a falta eleitoral infringida estando



isso encostado na Resolução de Ética Profissional, contudo, não há ligação do fato com a ética, bem como, os Conselheiros da Comissão não estão familiarizados com Regimento Eleitoral. Ou seja, deve haver o elemento causal eleitoral conectado ao elemento ético. Considerando solicitação de Ramon de tramitação do protocolo ao jurídico do CAU/PR para verificação de quais são os elementos e entender o processo para emitir orientação correta de como proceder.

Encaminhamento: DELIBERAÇÃO CED-CAU/PR nº 56/2023

Convocação da 2ª Reunião Extraordinária CED-CAU/PR para o dia 30/11/2023 para tratamento do tema com maior qualidade, não havendo manifestações contrárias.

THAÍS CLEMENTINA MARZURKIEWICZ
Coordenadora da CED-CAU/PR

LÍGIA MARA DE CASTRO FERREIRA
Assistente da CED-CAU/PR